



**JC SHOWS E EVENTOS**  
RUA IVAN CURVELO, 54 – CJ 21 A – SP  
(11) 3644-7411  
WWW.JCSHOWSEEVENTOS.COM.BR

CPL / PMV

016 / 100

### PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - # 250807

Ao Município de Vitória de Santo Antão - PE

A empresa JC SHOWS E EVENTOS LTDA., CNPJ Nº 07.093.140/0001-09, Representante Exclusiva do Artista **ALTEMAR DUTRA JR**, vem pelo presente apresentar proposta de cachê para apresentação artística, conforme dados abaixo:

EVENTO: EVENTO PÚBLICO - 2025

DATA: 09/08/2025

LOCAL: Vitória de Santo Antão - PE

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DURAÇÃO DO SHOW: 90 minutos

No valor acima estão inclusas todas as despesas inerentes a impostos, leis, normas, convenções coletivas e termos de ajustamentos de conduta trabalhistas, tributos, contratação de pessoal, taxa de representação artística e outros, conforme composição constante no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	VALORES POR APRESENTAÇÃO
Impostos	5.500,00
Produção	3.000,00
Despesas Administrativas	2.200,00
Cachê dos Músicos	5.000,00
Cachê do Artista	10.000,00
Representante	3.500,00
Transporte Aéreo e Van	4.000,00
Alimentação	1.000,00
Hospedagem	1.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 (Trinta) DIAS

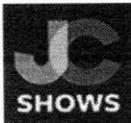
São Paulo, 07 de agosto de 2025

JC SHOWS E EVENTOS LTDA.

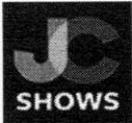
CNPJ Nº 07.093.140/0001-09

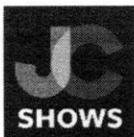
JC Shows e Eventos

Rua Ivan Curvelo, 54 – Cj 21A - CEP 05302-020 – Vila Leopoldina – SP  
[www.jcshowseeventos.com.br](http://www.jcshowseeventos.com.br) / e-mail: [contato@jcshowseeventos.com.br](mailto:contato@jcshowseeventos.com.br)  
Fone: +55 (11) 2922-8840 / (11) 9.9635-3330 (vivo)

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> <small>20250128u07093140000109</small>	Número da Nota <b>00000323</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>28/01/2025 15:43:51</b> Código de Verificação <b>VZ6R-BLMQ</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
	CPF/CNPJ: <b>07.093.140/0001-09</b> Inscrição Municipal: <b>3.372.076-2</b> Nome/Razão Social: <b>JC SHOWS E EVENTOS LTDA</b> Endereço: <b>R IVAN CURVELO 54, APT 21-A - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05302-020</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU</b> CPF/CNPJ: <b>10.106.243/0001-62</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>Rua Pedro Toscano 349, A - CENTRO - CEP: 56480-000</b> Município: <b>Tacaratu</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>administracao@tacaratu.pe.gov.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Serviço artístico musical na apresentação do cantor "ALTEMAR DUTRA JR" e Banda, no dia 31 de janeiro de 2025, em Praça Pública, com duração de 90 minutos, em comemoração as festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde, a partir das 23h na cidade de Tacaratu/PE.				
Dados Bancários: Bradesco C/C: 314.950-1 Ag: 0313 JC SHOWS E EVENTOS LTDA.				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>3,67%</b>	<b>2.936,00</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>Tacaratu - PE</b>		-	<b>R\$ 5.928,00 (7,41%)</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo, (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20241017007093140000109	Número da Nota <b>00000313</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>02/09/2024 14:58:35</b> Código de Verificação <b>JKIL-BMPE</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
	CPF/CNPJ: <b>07.093.140/0001-09</b> Inscrição Municipal: <b>3.372.076-2</b> Nome/Razão Social: <b>JC SHOWS E EVENTOS LTDA</b> Endereço: <b>R GUAIPA 204, APTO. 21 - VILA LEOPOLDINA - CEP: 06089-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA - FCST</b> CPF/CNPJ: <b>11.459.997/0001-69</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>R PRACA DOUTOR SERGIO MAGALHAES 868 - NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56903-415</b> Município: <b>Serra Talhada</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>fundacaocst@gmail.com</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Contratação de Artista e Banda para Apresentação Durante os Festejos de Agosto e Setembro no Município de Serra Talhada - PE, referente a apresentação de ALTEMAR DUTRA JÚNIOR, no Polo Cultural, no dia 31 de agosto de 2024.				
Dados bancários BRADESCO Ag: 0313 C/C: 314.950-4 JC SHOWS E EVENTOS LTDA.				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 50.000,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	50.000,00	3,67%	1.835,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>Serra Talhada - PE</b>		-	<b>R\$ 3.705,00 (7,41%)</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20240320u07093140000109	Número da Nota <b>00000292</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>20/03/2024 12:42:52</b> Código de Verificação <b>L4XC-7HVB</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
	CPF/CNPJ: <b>07.093.140/0001-09</b> Inscrição Municipal: <b>3.372.076-2</b> Nome/Razão Social: <b>JC SHOWS E EVENTOS LTDA</b> Endereço: <b>R GUAIPA 204, APT. 21 - VILA LEOPOLDINA - CEP: 05089-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAUNA - GO</b> CPF/CNPJ: <b>45.965.982/0001-94</b> Inscrição Municipal: ---- Endereço: <b>PC EUGENIO SARDINHA DA COSTA 1 S/N, QUADRA 26-A SEDE - CENTRO - CEP: 75980-000</b> Município: <b>Paraúna</b> UF: <b>GO</b> E-mail: <b>LEILAXAVIERDEALMEIDA40@GMAIL.COM</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ----      Nome/Razão Social: ----				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Apresentação artístico musical de Altemar Dutra Jr e banda no evento a ser realizado na data de 11 de maio de 2024, na Praça do Casarão, em comemoração ao dia das mães, constante do Processo Administrativo no 3388/2024.  Conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO No 027/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 074/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO No 3388/2024.  As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária: 12.22 13.392.0473.2.038 - 3.3.90.39 - Ficha: 650 - Manut. Ativ. Culturais e Fest. Tradicionais.  Valor total do serviço = R\$ 80.000,00. Esta nota fiscal refere-se a primeira parcela de 50% do valor = R\$ 40.000,00  Dados bancários: Bradesco Ag: 0313 C/C:314.950-1 JC SHOWS E EVENTOS LTDA.				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 40.000,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>3,23%</b>	<b>1.292,00</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>Paraúna - GO</b>		-	<b>R\$ 2.684,00 (6,71%)</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				



**JC SHOWS E EVENTOS**  
RUA IVAN CURVELO, 54 – CJ 21 A – SP  
(11) 2922-8840  
WWW.JCSHOWSEEVENTOS.COM.BR

CPL / PMV

020 / JCO

## **ALTEMAR DUTRA JR**

### **O MELHOR DE MIM**

Neste show Altemar interpreta algumas faixas de seu novo CD, O Melhor de Mim, em fase final de mixagem. Ele conta com compositores do gabarito de Michael Sullivan e Paulo Massadas, Fábio Jr, Lincoln Olivetti, Arnaldo Antunes e Marisa Monte, Benito de Paula, Wando, José Augusto, Peninha e Antônio Marcos.

Não esquece, entretanto, os hits de sua carreira, que o público que o consagrou exige em suas apresentações. Standards que fazem parte de um Tributo ao grande Altemar Dutra: Sentimental Demais, Risque, Contigo Aprendi, Somos Iguais e outros clássicos.

Altemar Dutra Jr é um intérprete que fala de amor através de sua música. Hoje, com seu estilo, é uma voz única no cenário musical brasileiro. Herdeiro de uma nobre linhagem de cantores e, com o poder de sua voz e a delicadeza na interpretação, sua música emociona. Filho dos inesquecíveis Altemar Dutra e Martha Mendonça, começou a cantar aos dezenove anos. Com cinco CDs lançados, e um DVD, confirma o vigor com que recebeu o Prêmio Sharp de Música, ainda em 1997, como Revelação de Cantor. O primeiro dos que recebeu em sua jornada.

É também um cantor versátil que mistura ritmos e tradições, sua voz dá vida a sambas, boleros, serestas e sucessos da MPB que estarão presentes nesse show "O Melhor de Mim".

Neste show "Altemar Dutra Jr – O Melhor de Mim" ouviremos, além de futuros sucessos, o melhor de Fábio Júnior, Wando, Jorge Aragão, Beth Carvalho, Moacyr Franco e mais. Um show que Altemar Dutra Jr marcará com sua performance única e arrebatadora.

Realmente, o melhor dele!

#### **JC Shows e Eventos**

Rua Ivan Curvelo, 54 – Cj 21 A - CEP 05302-020 – Vila Leopoldina – SP  
[www.jcshowseeventos.com.br](http://www.jcshowseeventos.com.br) / e-mail: [contato@jcshowseeventos.com.br](mailto:contato@jcshowseeventos.com.br)  
Fone: +55 (11) 2922-8840 / (11) 9.9635-3330 (vivo)

CPL / PMV

021 / 1100

# ALTEMAR DUTRA JR

SENTIMENTAL NÓS SOMOS  
"UM TRIBUTO A ALTEMAR DUTRA"

NOVO CD | NOVO SHOW

Altemar Dutra Jr canta os grandes  
sucesso da carreira de seu pai

CONTRATE JÁ ESTE SHOW EMOCIONANTE!



Contatos para shows:  
(11) 2922-8840  
contato@jcsowseeventos.com.br







CPL / PMV

023 / *[Handwritten Signature]*

NE FEST RN APOSTA EM FILMES QUE PROMOVAM O DEBATE - VIVER 1

# TRIBUNA DO NORTE

FUNDADOR: ALUIZIO ALVES - 1938

Ano 82 • Número 181 - Sexta-feira, 01 de março de 2018

8 | Natal - Rio Grande do Norte  
Sexta-feira, 01 de março de 2018

TRIBUNA DO NORTE

SHOW

## A dois, ao som de um bolero

Altemar Dutra Jr. e Tânia Alves celebram os gêneros musicais que marcaram suas carreiras, de muita música brasileira romântica e passional e apego aos clássicos

**A** cantora Tânia Alves e o cantor Altemar Dutra Jr. são dois dos nomes mais importantes da música brasileira romântica e passional. A dupla se reuniu para uma apresentação especial no Rio Grande do Norte, em Natal, durante o Festival de Música de Natal. A apresentação foi realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Natal, sob a direção artística de Altemar Dutra Jr. e Tânia Alves. O show contou com a participação de outros artistas locais e foi transmitido ao vivo pelo canal de televisão da Prefeitura Municipal de Natal.

Altemar Dutra Jr. nasceu em Natal, em 1942, e começou a cantar aos 12 anos de idade. Ele é considerado um dos maiores nomes da música brasileira romântica e passional. Tânia Alves nasceu em Natal, em 1940, e também é considerada uma das maiores cantoras da música brasileira romântica e passional. A dupla se reuniu para uma apresentação especial no Rio Grande do Norte, em Natal, durante o Festival de Música de Natal. A apresentação foi realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Natal, sob a direção artística de Altemar Dutra Jr. e Tânia Alves. O show contou com a participação de outros artistas locais e foi transmitido ao vivo pelo canal de televisão da Prefeitura Municipal de Natal.

**Serviço:**  
Tânia Alves e Altemar Dutra Jr. se apresentam no auditório da Prefeitura Municipal de Natal, em Natal, durante o Festival de Música de Natal. A apresentação será realizada no dia 01 de março de 2018, às 20h30.

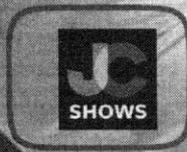
**Sorenia, Bolero e Lambada com Altemar Jr e Tânia Alves**

CPL / PMV  
024 / 100

# ALTEMAR DUTRA JR

## AGENDA AGOSTO/23

- 02 Curitiba - TV Evangelizar - PR
- 04 Mogi Mirim - Clube Mogiano - SP
- 05 Cuiabá - MT
- 08 São Paulo - Rest. Doryo - SP
- 15 São Paulo - Mirage - SP
- 20 São Paulo - Rest. Edcarne - SP



A melhor segunda feira de São Paulo

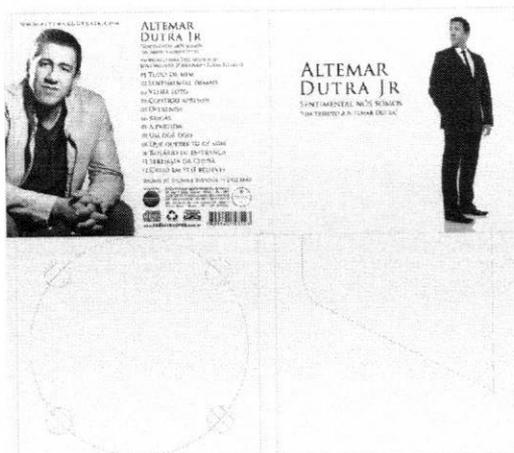


# Altemar Dutra Júnior

— 21h —  
**02/10**  
— SEGUNDA —



CPL / PMV  
025 / 100



1. CHAMA VIVA
2. SOU TEU FILHO
3. ESTENDA SEUS OLHOS
4. EU CANTO
5. SANTO MANTO
6. PEQUENAS COISAS DA VIDA
7. PELA FORÇA DO AMOR
8. MINHA CANÇÃO (PERDÃO SENHOR)
9. QUERO TE AMAR
10. NESTA MESA
11. AVE MARIA
12. CURA, SENHOR
13. CONFIANÇA (SALMO 90)
14. TRES PREGOS
15. TEUS PASSOS
16. SONHADA PAZ

Produzido por João Mourão  
Para Associação do Senhor Jesus  
Participações Especiais de:  
Padre Antonio Maria e Erika Rodrigues

EXTRAS: ENTREVISTA (EPK), CLIPS DAS MÚSICAS: MINHA CANÇÃO E MEU VELHO

Contato para shows:  
JC Shows e Eventos  
(11) 2922-8840  
[www.altemardutrajr.com.br](http://www.altemardutrajr.com.br)



Tela: Standard - 3x2  
Formato: DVD-9

Áudio: 2.0  
Região: Todas

Tempo: 00h00m. (aprox.)

Produzido por ÁGATA TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - CNPJ 03.729.922/0001-22 - Indústria Brasileira - sob encomenda de Atração Fotográfica Ltda - CNPJ 01.252.046/0001-60 - Todos os direitos reservados - Av. do Estado, 4667 - 2º andar - Mooca - São Paulo - SP - CEP 03105-000 - Fone: 55 112188-0944 - [www.atracao.com.br](http://www.atracao.com.br)

CAT03172

ALTEMAR DUTRA JR

ALTEMAR DUTRA JR  
SANTO MANTO





JC SHOWS E EVENTOS  
RUA IVAN CURVELO, 54 - CJ 21 A - SP  
(11) 2922-8840  
WWW.JCSHOWSEVENTOS.COM.BR

CPL / PMV

026 / 100

**ALTEMAR DUTRA JR**

LINKS OFICIAIS

Site: <http://www.altemardutrajr.com>  
Facebook: <https://www.facebook.com/altemardutrajr>  
Youtube: <http://www.youtube.com/altemardutrajr>

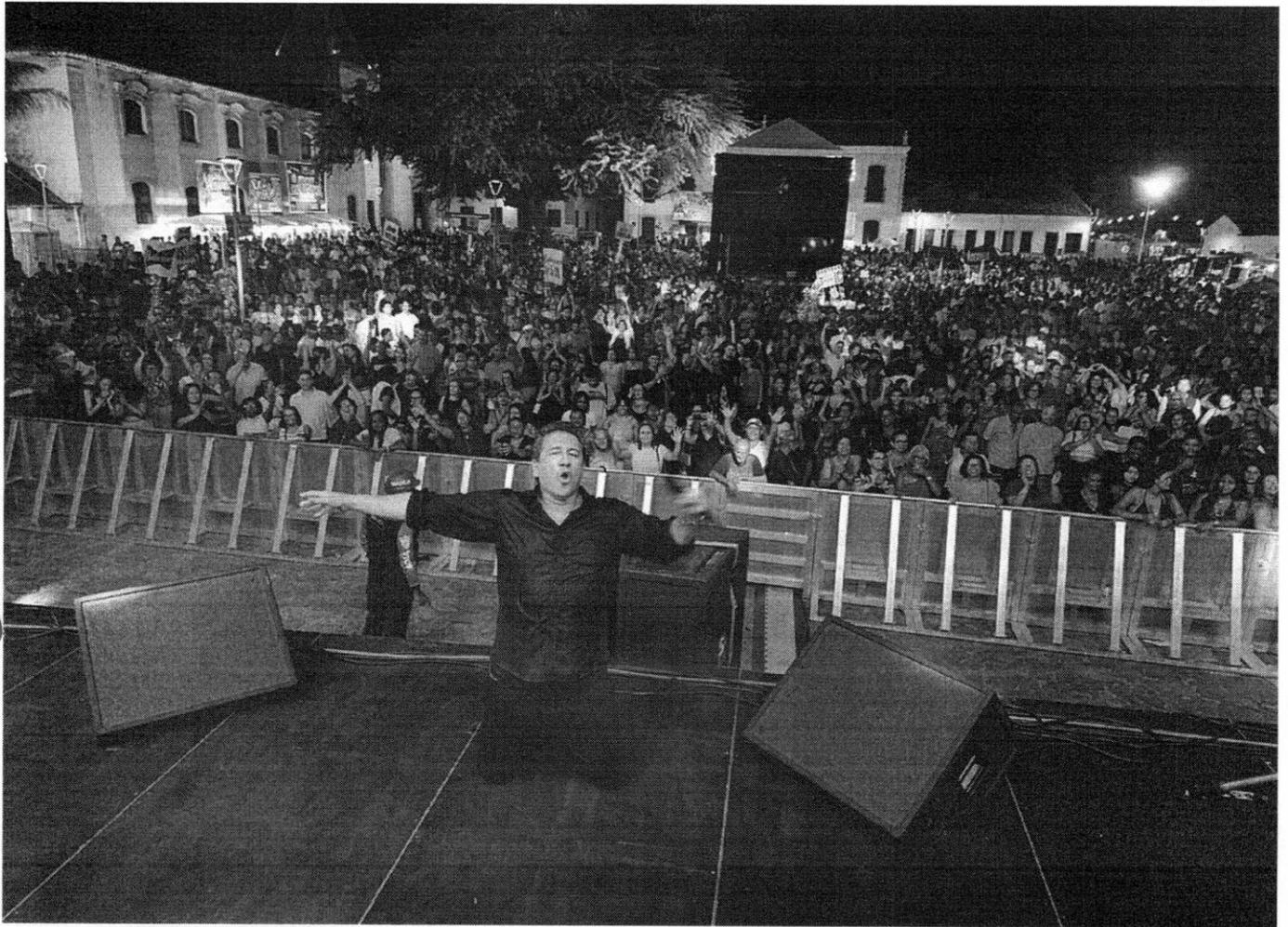
CD: Sentimental Nós Somos - [soundcloud.com/altemardutrajr/sets/sentimental-n-somos/s-LPq4x](https://soundcloud.com/altemardutrajr/sets/sentimental-n-somos/s-LPq4x)

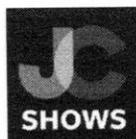
Altemar Canta Sinatra:  
[https://www.youtube.com/playlist?list=PLCL1ZRQCI0\\_HjWjGSIHci4uiukktKG415](https://www.youtube.com/playlist?list=PLCL1ZRQCI0_HjWjGSIHci4uiukktKG415)

CPL / PMV  
027 / *[signature]*









JC SHOWS E EVENTOS

RUA IVAN CURVELO, 54 – CJ 21 A – SP

(11) 3644-7411

CPL / PMV

030 / 1/10

## **Camaleônico, Altemar Dutra Júnior transita por vários estilos musicais em shows cheios de energia**

*Intérprete sem preconceitos musicais, ele aposta em um repertório de sambas, forrós, boleros, marchinhas de carnaval e clássicos dos anos 90.*

Multifacetado, essa é a principal característica do cantor e compositor paulistano Altemar Dutra Jr. Nascido em 16 de abril de 1969 na cidade de São Paulo (SP), hoje ele é conhecido por sua voz versátil e pelo repertório variado que explora em seus shows, passando pelo samba, bolero, pop norte-americano e até clássicos do axé e do forró. Atualmente, ele tem uma agenda fixa no Bar Brahma e costuma viajar pelo Brasil com suas apresentações cheias de energia.

“Nunca quis ficar restrito a uma caixinha. Sou muito eclético no meu gosto musical e tem vários estilos que eu gosto de cantar. Já gravei uma música com o trio de bolero mais famoso do mundo, o mexicano Los Panchos, e, ao mesmo tempo, sou muito fã do rapper Thaíde”, conta o artista.

Depois de ter cantado com os grandes ícones brasileiros, como Cauby Peixoto, Noite Ilustrada, Silvio Caldas, Agnaldo Rayol e Agnaldo Timóteo, ainda sonha em fazer várias parcerias, entre elas, Ivete Sangalo, Fafá de Belém, Guilherme Arantes e Andrea Bocelli.

### **De lutador a músico**

Filho dos cantores Altemar Dutra (1940-1983) e Martha Mendonça (1940), Altemar Dutra Jr sempre esteve envolvido no universo musical. No entanto, foi apenas em 1997 que o hobby se tornou sua carreira. Antes disso, ele se dedicava às artes marciais, competindo no kickboxing.

Cantar informalmente sempre fez parte do cotidiano de Altemar, mas não era a sua única paixão. Desde a infância o artista nutria um interesse muito grande pelos esportes. “Quando eu vi o Sérgio Batarelli lutar e tive a oportunidade de conhecer a sua academia, decidi que era aquilo que eu queria fazer. Minha dedicação era tanta que comecei a dar aulas e a competir profissionalmente”, relembra.

Foram muitas as conquistas na área. Ele foi campeão brasileiro e sul-americano de kickboxing, tendo a oportunidade de morar nos Estados Unidos em dois momentos diferentes.

Altemar pode ser considerado um artista de várias personas. Isso porque, enquanto profissionalmente trilhava um caminho muito parecido com o do pai, em situações informais, como churrascos e festas de amigos e família, seu repertório incluía grandes

**JC Shows e Eventos**

Rua Ivan Curvelo, 54 – Cj 21 A - CEP 05302-020 – Vila Leopoldina – SP

[www.jcshowseeventos.com.br](http://www.jcshowseeventos.com.br) / e-mail: [contato@jcshowseeventos.com.br](mailto:contato@jcshowseeventos.com.br)

Fone: +55 (11) 2922-8840 / (11) 9.9635-3330 (vivo)



JC SHOWS E EVENTOS

RUA IVAN CURVELO, 54 – CJ 21 A – SP

(11) 3644-7411

CPL / PMV

034 / 100

sucessos dos anos 1990, de grupos como Titãs, Os Paralamas do Sucesso e Legião Urbana. Até então as artes marciais ainda faziam parte do seu dia a dia. A atividade física também era sua válvula de escape para a ansiedade e o estresse.

Mas, aos 24 anos, sua vida ganhou novos contornos: Altemar Júnior optou por investir somente na carreira musical. "Minha esposa Itáís Dutra, com quem sou casado desde 1992 e com quem tenho as filhas lindas, a Isabela e a Veridiana, até brinca que dormiu com um lutador e acordou com um cantor", completa.

"Quando meu pai faleceu, em 1983, meu tio, guitarrista que acompanhava meu pai, foi trabalhar com a Lilian Gonçalves, a rainha da noite paulistana. E, logo que me senti pronto para essa nova empreitada, ele me apresentou para ela e passamos a trabalhar juntos, no clube Barravento", rememora. O repertório deles era composto de muito bolero, samba-canção e seresta.

"Até que, por sugestão da Lilian, eu e meu tio montamos um quinteto e passamos a tocar na chiquíssima Scandal, uma das icônicas casas da empresária. E foi por causa desse show que gravamos um EP que, graças a influência da minha irmã Deusa Dutra, chegou nas mãos da produção do programa da Hebe Camargo", relata.

### **Trilhando o próprio destino**

Sua técnica vocal foi desenvolvida com a cantora lírica Nancy Miranda (1927-2002), mas, em determinado momento, ele sentiu a necessidade de estudar black music gospel e teve aulas com Isabeh.

Aos poucos, Altemar Dutra Jr foi construindo o próprio caminho, independente da carreira do pai. Hoje, com a parceria do empresário, produtor e maestro João Mourão, o cantor tem uma agenda intensa de shows para os mais diversos perfis de público.

"Já participei de um cruzeiro de forró cantando Luiz Gonzaga, já homenageei grandes tenores, tenho um show dedicado ao Frank Sinatra e gosto de incorporar a seresta e o samba nas minhas apresentações. O mais importante para mim é inovar sem perder a minha personalidade", afirma.

Nesses quase trinta anos de carreira, o cantor lançou seis álbuns: "Transparente" (1997), "Agora eu sei" (1999), "Contradições" (2001), "Canção do nosso amor" (2006), "Santo Manto" (2012) e "Sentimental nós somos" (2014).

No segundo disco, o destaque fica para a gravação de duas músicas eternizadas na voz de Marina Lima, "Fullgás" e "Me Chama". Já no terceiro, a proposta era modernizar os arranjos do bolero, então, Altemar Dutra Júnior estava acompanhado de uma grande orquestra e ainda contou com participações especiais de Nana Caymmi, Fagner e Trio Itakitan. No quinto álbum, ele fez um tributo ao seu pai, gravando exclusivamente seus maiores sucessos.

### **JC Shows e Eventos**

Rua Ivan Curvelo, 54 – Cj 21 A - CEP 05302-020 – Vila Leopoldina – SP

[www.jcshowseeventos.com.br](http://www.jcshowseeventos.com.br) / e-mail: [contato@jcshowseeventos.com.br](mailto:contato@jcshowseeventos.com.br)

Fone: +55 (11) 2922-8840 / (11) 9.9635-3330 (vivo)



JC SHOWS E EVENTOS

RUA IVAN CURVELO, 54 – CJ 21 A – SP

(11) 3644-7411

CPL / PMV

032 / 100

### **Então, é Carnaval**

Grande admirador de Adoniran Barbosa e dos grandes sambistas, Altemar Dutra Jr sempre teve o samba muito presente em sua vida. Mas se engana quem pensa que ele só aposta nos clássicos. Durante 10 anos, o artista cantou os sambas-enredo da escola Independência, de Atibaia (SP).

Sua relação com o Carnaval é muito antiga. Certa vez, foi convidado para participar de um Carnaval de rua na Cinelândia, no Rio de Janeiro (RJ) e descobriu uma sensação que perdura. "Me envolvi nesse evento por dois anos e depois não consegui mais estar presente. Mas fiquei com aquela ideia na cabeça. Queria tentar algo parecido em Atibaia, cidade onde vivo desde 1994", afirma.

A oportunidade veio em 2006. Com uma estrutura montada na Praça da Matriz da cidade, o cantor montou um set list composto apenas por marchinhas. E, embora esse seja o foco da performance, que acontece durante os quatro dias de folia, hoje, o público também se diverte ao som de Tim Maia, sambas-enredo e até aqueles hits de axé dos anos 1990, como a canção "Eva".

"Minha esposa e os amigos falam que eu nasci para o Carnaval. Eu fico muito animado nessa época do ano. Tenho energia para cantar ao longo de quatro horas por dia e ainda defender o samba enredo da minha escola!", acrescenta entusiasmado.

### **O lado compositor**

Embora tenha se destacado como intérprete, Altemar Dutra Júnior também compõe. Até o momento, suas canções autorais são religiosas – e é possível escutá-las no disco "Santo Manto", vencedor do troféu Louvemos o Senhor de Álbum Pop do Ano e, no ano de 2013 se transformou no DVD de mesmo nome.

"A religião foi muito importante para mim e minha família, principalmente quando nos mudamos para Atibaia. Fomos muito bem acolhidos pela comunidade, o que nos ajudou a nos conectarmos ainda mais com a cidade. Até fui convidado para tocar na missa", diz.

Com a projeção conquistada na área, ele foi chamado para cantar na inauguração do novo santuário do Padre Marcelo Rossi. E, por esse motivo, participou de um programa na Rádio Imaculada. "Lá eu criei minha primeira música para Nossa Senhora. Eu simplesmente tinha uma melodia na cabeça e deixei fluir".

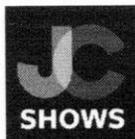
Esse lado da sua carreira era totalmente independente. As composições passavam pelo crivo da esposa e do padre da região, para evitar informações imprecisas e conceitos equivocados. E as canções fazem parte das missas que ele participa e a banda que o acompanha nessas ocasiões.

**JC Shows e Eventos**

Rua Ivan Curvelo, 54 – Cj 21 A - CEP 05302-020 – Vila Leopoldina – SP

[www.jcshowseeventos.com.br](http://www.jcshowseeventos.com.br) / e-mail: [contato@jcshowseeventos.com.br](mailto:contato@jcshowseeventos.com.br)

Fone: +55 (11) 2922-8840 / (11) 9.9635-3330 (vivo)



JC SHOWS E EVENTOS

RUA IVAN CURVELO, 54 – CJ 21 A – SP

(11) 3644-7411

CPL / PMV  
033 *[assinatura]*

### **Vivências internacionais**

O sucesso de Altemar Dutra Júnior extrapolou as fronteiras brasileiras. Seu primeiro disco foi gravado em Havana (Cuba) – considerada o berço do bolero - ao longo de 45 dias. Ele se encantou pela cidade e pelos charutos, o que faz parte da sua personalidade até hoje.

Depois disso, fez shows no Conrad Cassino, em Punta Del Leste (Uruguai) e apresentou-se três vezes em Angola: sempre com muito sucesso!

Também esteve em Paris, na França, convidado para participar de um encontro lusófono na sede da Unesco, homenageando Luiz Gonzaga, o Rei do Baião.

Atualmente, com uma agenda cheia de shows todos os meses, ele realiza apresentações por todo o Brasil, cantando um repertório variado de A a Z. Ele desenvolveu um estilo único de interpretação que torna tudo o que canta agradável e único.

E está finalizando um DVD só com música nordestina, xotes, forrós, rastapés e baiões.



Graciela Binaghi

**Assessoria de Imprensa do Altemar Dutra Jr**

**Graciela Binaghi**

[gracielabinaghi@gmail.com](mailto:gracielabinaghi@gmail.com)

(11) 3287-6734 / 9.9174.4484

**JC Shows e Eventos**

Rua Ivan Curvelo, 54 – Cj 21 A - CEP 05302-020 – Vila Leopoldina – SP

[www.jcshowseeventos.com.br](http://www.jcshowseeventos.com.br) / e-mail: [contato@jcshowseeventos.com.br](mailto:contato@jcshowseeventos.com.br)

Fone: +55 (11) 2922-8840 / (11) 9.9635-3330 (vivo)

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JC SHOWS E EVENTOS LTDA**

**CNPJ: 07.093.140/0001-09**

**JOÃO CARLOS VIEIRA MOURÃO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 24/03/1958, natural de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 7.181.373-1-SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob o n.º 011.592.368-36, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ivan Curvelo, n.º 54 – Apto. 21-A – Vila Hamburguesa - CEP: 05302-020 – Estado de São Paulo.

Único sócio componente da sociedade empresarial sob a forma de sociedade limitada unipessoal, denominada **JC SHOWS E EVENTOS LTDA** com sede no município de São Paulo na Rua Guaipá, n.º 204 – Apto. 21 – Vila Leopoldina – CEP: 05089-000 – Estado de São Paulo, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob n.º 35-23228328-1, em data de 15/10/2020; inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.093.140/0001-09 resolve, nesta data, alterar o seu Contrato Social, a saber:

**I – DA SEDE**

**Cláusula Primeira** - A sociedade terá sua sede no município de São Paulo, na Rua Ivan Curvelo, n.º 54 – Apto. 21-A – Vila Hamburguesa – CEP: 05302-020 – Estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**II – DO OBJETIVO**

**Cláusula Segunda** – A partir desta data, a empresa terá como objetivo social:

Prestação de serviços de diretores, produções e empresários de eventos artísticos, produção e promoção de espetáculos ao vivo, show, de elaboração de roteiros, de cenografia, de apresentadores de programas de televisão e rádio – CNAE 9001-9/99;

Produção e promoção de bandas, grupos musicais e outras companhias musicais, organização e promoção de eventos musicais, de artes cênicas musicais, de trio elétrico – CNAE 8230-0/01;

De composição de partituras, edição de música, de arranjo musical, de grupos musicais e de músicos, produção e pós-produção artística e cinematográfica – CNAE 5220-1/00;

De vídeos, filmes, audiovisual, produtos artísticos e culturais, gravação, edição de vídeos e som, eventos – CNAE 5912-0/99;

Cursos musicais através de plataforma on-line – CNAE 9001-9/02;

Atividades realizadas por agências ou agentes em nome de pessoas para: obter contrato de atuação em filmes, peças de teatro e outros espetáculos culturais, artísticos esportivos, oferecer a editores obras literárias, obras de arte, fotografias, etc. – CNAE 7490-1/05;

O recrutamento, seleção e colocação de pessoal em empresas clientes, inclusive de executivos, as agências de emprego on-line – CNAE 7810-8/00;

Os serviços de mixagem sonora de filmes cinematográficos, vídeos e gravações de programas de televisão – CNAE 5912-0/02;

Os serviços de dublagem de filmes cinematográficos, de vídeos e de programas de televisão – CNAE 5912-0/01; e

Os serviços de locação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, assim como o de máquinas e equipamentos comerciais e industriais – CNAE 7739-0/03 e 7739-0/99.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade serão ajustadas e consolidadas no Contrato Social a seguir reproduzido de acordo com o Código Civil (lei 10.406/2002).

## CONTRATO SOCIAL

### JC SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.093.140/0001-09

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

**JOÃO CARLOS VIEIRA MOURÃO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 24/03/1958, natural de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 7.181.373-1-SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob o n.º 011.592.368-36, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ivan Curvelo, n.º 54 – Apto. 21-A – Vila Hamburguesa - CEP: 05302-020 – Estado de São Paulo.

Contrata a constituição de uma sociedade empresária sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal, nos termos dos Artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO:**

**Cláusula Primeira** – A Empresa girará sob a denominação social de:

### JC SHOWS E EVENTOS LTDA

**Parágrafo Único** – Passará a usar o nome fantasia **JC SHOWS**.

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no município de São Paulo, na Rua Ivan Curvelo, n.º 54 – Apto. 21-A – Vila Hamburguesa – CEP: 05302-020 – Estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**Cláusula Terceira** - O objetivo social será:

Prestação de serviços de diretores, produções e empresários de eventos artísticos, produção e promoção de espetáculos ao vivo, show, de elaboração de roteiros, de cenografia, de apresentadores de programas de televisão e rádio – CNAE 9001-9/99;

Produção e promoção de bandas, grupos musicais e outras companhias musicais, organização e promoção de eventos musicais, de artes cênicas musicais, de trio elétrico – CNAE 8230-0/01;

De composição de partituras, edição de música, de arranjo musical, de grupos musicais e de músicos, produção e pós-produção artística e cinematográfica – CNAE 5220-1/00;

De vídeos, filmes, audiovisual, produtos artísticos e culturais, gravação, edição de vídeos e som, eventos – CNAE 5912-0/99;

Cursos musicais através de plataforma on-line – CNAE 9001-9/02;

Atividades realizadas por agências ou agentes em nome de pessoas para: obter contrato de atuação em filmes, peças de teatro e outros espetáculos culturais, artísticos esportivos, oferecer a editores obras literárias, obras de arte, fotografias, etc – CNAE 7490-1/05;

O recrutamento, seleção e colocação de pessoal em empresas clientes, inclusive de executivos, as agências de emprego on-line – CNAE 7810-8/00;

Os serviços de mixagem sonora de filmes cinematográficos, vídeos e gravações de programas de televisão – CNAE 5912-0/02;

Os serviços de dublagem de filmes cinematográficos, de vídeos e de programas de televisão – CNAE 5912-0/01; e

Os serviços de locação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, assim como o de máquinas e equipamentos comerciais e industriais – CNAE 7739-0/03 e 7739-0/99.

**Parágrafo Único** – Seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

## II – DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Quarta** - O capital social perfaz o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, pelo sócio único, em moeda corrente do País:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JOÃO CARLOS VIEIRA MOURÃO	10.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	10.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 10.000,00

**JOÃO CARLOS VIEIRA MOURÃO** subscrive e integraliza 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio único realiza, neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas.

**Parágrafo Segundo** – Nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil (lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas.

### III – DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Quinta** – A sociedade será administrada pelo sócio único, isoladamente, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo movimentar livremente as contas bancárias da empresa, assinando cheques isoladamente, títulos de créditos, contratar empréstimos, enfim, usar de todos os meios para gerir os negócios da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se ao sócio único administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Sexta** – O sócio único, desde que exerça sua função na sociedade, terá direito a uma retirada mensal, a título de **PRÓ-LABORE**, observados os limites estabelecidos pelo Regulamento do Imposto de Renda em janeiro de cada ano e vigente para todo o exercício.

**Parágrafo Único** – Fica defeso ao sócio único, sob pena de nulidade, o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como: endosso de favor, fianças ou abonos etc., que possam comprometer o patrimônio da sociedade.

### IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula Sétima** – Em 31 de Dezembro de cada ano levantar-se-á o balanço geral da sociedade, sendo os lucros ou prejuízos verificados, creditados ou debitados na conta corrente do sócio único.

**Cláusula Oitava** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Nona** – A critério do sócio único e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

## V – DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

**Cláusula Décima** – O sócio único DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

## VI – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Décima-Primeira** – A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

**Cláusula Décima-Segunda** – Falecendo o sócio único, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro** – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, a dissolução e a liquidação da sociedade.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele possam ser dirimidas as questões e dúvidas, derivados do presente instrumento, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação pertinente, nos termos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Declara o sócio único, já qualificado, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de Lei especial nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Artigo 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Ciente, obriga-se a cumprir o presente contrato, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinando-o em via única destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, dispensadas as testemunhas conforme dispõe o inciso 1.2.27.1 do Manual de Atos de Registro de Sociedade Limitada, aprovado pela Instrução Normativa nº 98 de 19 de abril de 2006, do Departamento Nacional do Comércio.

São Paulo, 07 de outubro de 2024.

---

**JOÃO CARLOS VIEIRA MOURÃO**  
Sócio Único

**ALTERAÇÃO E CONSTITUIÇÃO POR TR  
TIPO JURÍDICO DA EMP**



JUCESP PROTOCOLO  
0.747.707/20-0



**JC SHOWS E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 07.093.140/0001-09**

**CPL / PMV**

*410 / 1000*

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito:

**JOÃO CARLOS VIEIRA MOURÃO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 24/03/1958, portador da cédula de identidade RG nº. 7.181.373-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 011.592.368/36, residente e domiciliado no município de São Paulo na Rua Ivan Curvelo, 54 – apto 21A – Vila Hamburguesa – CEP: 05302-020 – Estado de São Paulo.

Titular da Empresa do tipo Empresário Individual, denominada: **JOÃO CARLOS VIEIRA MOURÃO GRAVAÇÕES ME**, estabelecida no município de São Paulo na Rua Guaipá nº. 204 – Apto. 21 – Vila Leopoldina – CEP: 05089-000 – Estado de São Paulo, com Requerimento de Empresário devidamente registrado sob o nº. 35.1.2052955-5 em sessão de 29 de outubro de 2004, e alteração nº. 55.667/14-4 em data de 12 de fevereiro de 2014, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 07.093.140/0001-09, resolve, nesta data, alterar e constituir por transformação o tipo jurídico, a saber:

**I – DA CONDIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**Cláusula Primeira** – O Empresário Individual passa a ser uma Sociedade Limitada Unipessoal, consoante à faculdade prevista no parágrafo primeiro do artigo 1.052, da Lei nº. 10.406/2002 e em obediência a Instrução Normativa DREI nº. 63, de 11 de Junho de 2.019, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico.

**II – DA DENOMINAÇÃO**

**Cláusula Segunda** – A partir desta data, a denominação social da empresa passará a ser:

**JC SHOWS E EVENTOS LTDA**

**III – DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Terceira** – O acervo do Empresário Individual, subscrito e integralizado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a partir desta data é elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, pelo sócio único, em moeda

corrente do País e passa a constituir o capital da Sociedade Limitada Unipessoal mencionada na cláusula anterior.

**JOÃO CARLOS VIEIRA MOURÃO** subscrive e integraliza 10.000 (dez mil) quotas, neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do capital social.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio único realiza, neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas.

**Parágrafo Segundo** – Nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do sócio-único é restrita ao valor de suas quotas.

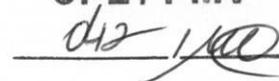
**Cláusula Quarta** – O sócio único DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

#### IV – DO OBJETIVO SOCIAL

**Cláusula Quinta** – O Objetivo social a partir desta data passará a ser:

- Prestação de serviços de diretores, produções e empresários de eventos artísticos, produção e promoção de espetáculos ao vivo, show, de elaboração de roteiros, de cenografia, de apresentadores de programa de televisão e rádio (CNAE 9001-9/99);
- Produção e promoção de bandas, grupos musicais e outras companhias musicais, organização e promoção de eventos musicais, de artes cênicas musicais, de trio elétrico (CNAE 8230-0/01);
- De composição de partituras, edição de música, de arranjo musical, de grupos musicais e de músicos, produção e pós produção artística e cinematográfica (CNAE 5920-1/00);
- De vídeos, filmes, audiovisual, produtos artísticos e culturais, gravação, edição de vídeos e som, eventos (CNAE 5912-0/99);
- Cursos musicais através de plataforma on line (CNAE 90.01-9/02);
- atividades realizadas por agências ou agentes em nome de pessoas para: obter contrato de atuação em filmes, peças de teatro e outros espetáculos culturais, artísticos esportivos, oferecer a editores obras literárias, obras de arte, fotografias, etc (CNAE 7490-1/05);
- o recrutamento, seleção e colocação de pessoal em empresas clientes, inclusive de executivos, as agências de emprego on-line (CNAE 7810-8/00);
- os serviços de mixagem sonora de filmes cinematográficos, vídeos e gravações de programas de televisão (CNAE 5912-0/02), e
- os serviços de dublagem de filmes cinematográficos, de vídeos e de programas de televisão (CNAE 5912-0/01).

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade serão ajustadas e consolidadas no Contrato Social a seguir reproduzido.

**CONTRATO SOCIAL****JC SHOWS E EVENTOS LTDA****CNPJ: 07.093.140/0001-09**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

**JOÃO CARLOS VIEIRA MOURÃO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 24/03/1958, portador da cédula de identidade RG nº. 7.181.373-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 011.592.368/36, residente e domiciliado no município de São Paulo na Rua Ivan Curvelo, 54 – apto 21A – Vila Hamburguesa – CEP: 05302-020 – Estado de São Paulo, contrata a constituição de uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos do artigo 1.052, parágrafo primeiro, da Lei n.º 10.406/2002 e em obediência a Instrução Normativa DREI n.º 63, de 11 de junho de 2.019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO:**

**Cláusula Primeira** – A Empresa girará sob a denominação social de:

# JC SHOWS E EVENTOS LTDA

**Cláusula Segunda** - A empresa terá sua sede no município de São Paulo estabelecida no município de São Paulo na Rua Guaipá nº. 204 – Apto. 21 – Vila Leopoldina – CEP: 05089-000 – Estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais, agências ou indicar representantes em qualquer parte do País, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

**Cláusula Terceira** - O objetivo da sociedade será:

- Prestação de serviços de diretores, produções e empresários de eventos artísticos, produção e promoção de espetáculos ao vivo, show, de elaboração de roteiros, de cenografia, de apresentadores de programa de televisão e rádio (CNAE 9001-9/99);
- Produção e promoção de bandas, grupos musicais e outras companhias musicais, organização e promoção de eventos musicais, de artes cênicas musicais, de trio elétrico (CNAE 8230-0/01);
- De composição de partituras, edição de música, de arranjo musical, de grupos musicais e de músicos, produção e pós produção artística e cinematográfica (CNAE 5920-1/00);
- De vídeos, filmes, audiovisual, produtos artísticos e culturais, gravação, edição de vídeos e som, eventos (CNAE 5912-0/99);
- Cursos musicais através de plataforma on line (CNAE 90.01-9/02);
- atividades realizadas por agências ou agentes em nome de pessoas para: obter contrato de atuação em filmes, peças de teatro e outros espetáculos culturais, artísticos esportivos, oferecer a editores obras literárias, obras de arte, fotografias, etc (CNAE 7490-1/05);

- o recrutamento, seleção e colocação de pessoal em empresas clientes, inclusive de executivos, as agências de emprego on-line (CNAE 7810-8/00);
- os serviços de mixagem sonora de filmes cinematográficos, vídeos e gravações de programas de televisão (CNAE 5912-0/02), e
- os serviços de dublagem de filmes cinematográficos, de vídeos e de programas de televisão (CNAE 5912-0/01).

**Parágrafo Único** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

## II – DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, pelo sócio único, em moeda corrente do País:

**JOÃO CARLOS VIEIRA MOURÃO** subscreve e integraliza 10.000 (dez mil) quotas, neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do capital social.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio único realiza, neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas.

**Parágrafo Segundo** – Nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade da sócia-única é restrita ao valor de suas quotas.

**Cláusula Quinta** – O sócio único DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

## III – DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Sexta** – A sociedade será administrada pelo sócio único, isoladamente, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo movimentar livremente as contas bancárias da empresa, assinando cheques isoladamente, títulos de créditos, contratar empréstimos, enfim, usar de todos os meios para gerir os negócios da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se ao sócio único administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Sétima** – O sócio-único, desde que exerça sua função na sociedade, terá direito a uma retirada mensal, a título de **PRÓ-LABORE**, observados os limites estabelecidos pelo Regulamento do Imposto de Renda em janeiro de cada ano e vigente para todo o exercício.

**Parágrafo Único** – Fica defeso a sócio único, sob pena de nulidade, o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como: endosso de favor, fianças ou abonos etc., que possam comprometer o patrimônio da sociedade.

#### IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula Oitava** – Em 31 de Dezembro de cada ano levantar-se-á o balanço geral da sociedade, sendo os lucros ou prejuízos verificados, creditados ou debitados na conta corrente da sócia-única.

**Cláusula Nona** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Décima** – A critério do sócio único e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

#### V - DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

**Cláusula Décima-Primeira** – O sócio único DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

#### VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Décima-Segunda** – A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizara diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio-único.

**Cláusula Décima-Terceira** – Falecendo o sócio único, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro** – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, a dissolução e a liquidação da sociedade.

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula Décima-Quarta** - Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele possam ser dirimidas as questões e dúvidas, derivados do presente instrumento, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação pertinente, nos termos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Declara o sócio único, já qualificado, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de Lei especial nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Artigo 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Ciente, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 04 de outubro de 2020.

JOÃO CARLOS VIEIRA MOURÃO

**TESTEMUNHAS:**

Patricia de Almeida Pierri  
RG: 26.112.496-1-SSP/SP

Rute da Silva Ribas  
RG: 8.030.541-6-SSP/SP





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.093.140/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JC SHOWS E EVENTOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JC SHOWS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Dispensada *) 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Dispensada *) 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R IVAN CURVELO	NÚMERO 54	COMPLEMENTO APT 21-A
------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 05.302-020	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JCSHOWSEEVENTOS.COM.BR	TELEFONE (11) 3644-7411
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2025 às 14:37:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 08/08/2025 09:14:45

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.093.140/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JC SHOWS E EVENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL / PMV  
048 / 100

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JC SHOWS E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: **07.093.140/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:16:43 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/11/2025.

Código de controle da certidão: **9C47.464C.0742.B6AC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CPL / PMV

019 / 100

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.093.140

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 70916713

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/08/2025 12:49:52

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

CPL / PMV

050 / 100

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.093.140/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25080335837-56  
Data e hora da emissão 07/08/2025 12:42:06  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0965931 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 07.093.140/

**Contribuinte:** JC SHOWS E EVENTOS LTDA

**Liberação:** 22/04/2025

**Validade:** 19/10/2025

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.372.076-2- Início atv :29/10/2004 (R IVAN CURVELO, 54 - CEP: 05302-020 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:45:54 horas do dia 07/08/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** DF6C50A5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JC SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.093.140/0001-09

Certidão nº: 45593861/2025

Expedição: 07/08/2025, às 12:52:53

Validade: 03/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JC SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.093.140/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.093.140/0001-09  
**Razão Social:** JC SHOWS E EVENTOS LTDA  
**Endereço:** R GUAIPA 204 APT 21 / VILA LEOPOLDINA / SAO PAULO / SP / 05089-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2025 a 22/08/2025

**Certificação Número:** 2025072406061318534806

Informação obtida em 07/08/2025 12:56:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



06/11/2024

0081434440

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CPL/PMV**  
054 *[assinatura]*

**CERTIDÃO Nº: 6404607**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**JC SHOWS E EVENTOS LTDA.**, CNPJ: 07.093.140/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de novembro de 2024.

**PEDIDO Nº:** 0081434440





CPL / PMV  
055 / *[assinatura]*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1689659/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**JC SHOWS E EVENTOS LTDA**

OU

**CPF/CNPJ nº 07.093.140/0001-09**

Certidão emitida em: 07/08/2025 , às 13:04:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
  - Processo Judicial Eletrônico até 07/08/2025 , às 08:25:06.
  - Processo Digital da 1ª Região até 07/08/2025 , às 08:25:06.
  - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 07/08/2025 , às 08:25:06.
  - JEF Virtual até 07/08/2025 , às 08:25:06.
  - Processual até 07/08/2025 , às 08:25:06.
  - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 07/08/2025 , às 08:25:06.



CPL / PMV  
056 / 100

Código de validação: SNEX.GL9F.GFQA.P63R.BXS6

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site  
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/SNEX.GL9F.GFQA.P63R.BXS6>



CPL / PMV  
057 / 100

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1689659/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**JC SHOWS E EVENTOS LTDA**

OU

**CPF/CNPJ nº 07.093.140/0001-09**

Certidão emitida em: 07/08/2025 , às 13:04:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
  - Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 07/08/2025 , às 13:02:38.
  - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 07/08/2025 , às 13:02:38.
  - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 07/08/2025 , às 13:02:38.



Código de validação: SNEX.GL9F.GFQA.P63R.BXS6

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/SNEX.GL9F.GFQA.P63R.BXS6>



CPL / PMV

058 / 100

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1689659/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**JC SHOWS E EVENTOS LTDA**

OU

**CPF/CNPJ nº 07.093.140/0001-09**

Certidão emitida em: 07/08/2025 , às 13:04:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 07/08/2025 , às 13:04:24.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 07/08/2025 , às 13:04:24.



Código de validação: SNEX.GL9F.GFQA.P63R.BXS6

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/SNEX.GL9F.GFQA.P63R.BXS6>



CPL / PMV  
059 / JCU

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1689659/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**JC SHOWS E EVENTOS LTDA**

OU

**CPF/CNPJ nº 07.093.140/0001-09**

Certidão emitida em: 07/08/2025 , às 13:04:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
  - JF Parana (Processo Eletronico) até 06/08/2025 , às 22:00:02.
  - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 07/08/2025 , às 03:10:02.
  - JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 06/08/2025 , às 22:30:01.
  - Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 06/08/2025 , às 22:00:02.
  - JF Parana (Processo Papel) até 07/08/2025 , às 00:30:02.
  - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/08/2025 , às 20:00:02.
  - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 06/08/2025 , às 23:30:02.
  - Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 06/08/2025 , às 22:00:02.
  - SEEU até 07/08/2025 , às 13:02:40.

CPL / PMV

060 / 100



Código de validação: SNEX.GL9F.GFQA.P63R.BXS6

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site  
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/SNEX.GL9F.GFQA.P63R.BXS6>



CPL / PMV

061 / 100

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1689659/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**JC SHOWS E EVENTOS LTDA**

OU

**CPF/CNPJ nº 07.093.140/0001-09**

Certidão emitida em: 07/08/2025 , às 13:04:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 06/08/2025 , às 00:39:57.
- PJE-AL até 06/08/2025 , às 01:07:48.
- PJE-CE até 06/08/2025 , às 01:15:10.
- PJE-PB até 06/08/2025 , às 04:01:08.
- PJE-PE até 06/08/2025 , às 02:15:16.
- PJE-RN até 06/08/2025 , às 04:01:48.
- PJE-SE até 06/08/2025 , às 03:39:03.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 30/06/2025 , às 20:08:03.



Código de validação: SNEX.GL9F.GFQA.P63R.BXS6

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site  
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/SNEX.GL9F.GFQA.P63R.BXS6>

CPL / PMV

062/100



**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: *Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé  
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

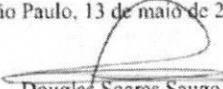
**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 3.788.360 de 13/05/2024**

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 13 (treze) páginas, foi apresentado em 10/05/2024, protocolado sob nº 3.858.718, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 3.788.360 no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:  
CESSÃO

São Paulo, 13 de maio de 2024

  
Douglas Soares Saugo  
Substituto do Oficial

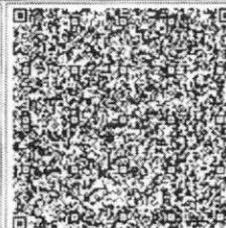
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 73,91	R\$ 21,02	R\$ 14,38	R\$ 3,89	R\$ 5,07
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,55	R\$ 1,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123,36



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdts.com.br/validarregistro](https://servicos.cdts.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00220955505473132



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1126494TIFF000083436FD24U

ARTD.P.J

**"CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITOS DE  
AGENCIAMENTO DE INTERPRETAÇÕES ARTÍSTICAS"****AGENCIADOR:**

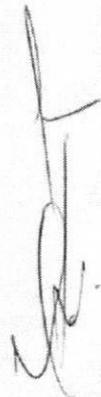
**JC SHOWS E EVENTOS LTDA**, nome fantasia: **JC SHOWS**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº.07.093.140/0001-09, com sede à Rua Guaipá, 204, cj 21, bairro Vila Leopoldina, CEP 05089-000, seu representante Legal: João Carlos Vieira Mourão, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.181.373-1, inscrito no CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 011.592.368-36, residente e domiciliado à Rua Ivan Curvelo, 54 – ap. 21A, Vila Hamburguesa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05302-020. Doravante denominada agenciador

**ARTISTA:**

**ALTEMAR DUTRA DE OLIVEIRA JR.**, denominado artisticamente de **ALTEMAR DUTRA JR.**, brasileiro, casado, cantor, nascido em 16/04/1969, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.526.300 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 300.630.398-93, residente e domiciliado à Rua Angelo Nardini, 60 – casa 3 – Atibaia - SP, Cep: 12945-390, doravante denominados simplesmente de "ARTISTA".

**OBJETIVO**

CONSIDERANDO, que o **ARTISTA** deseja obter aconselhamento, orientação e direção na elaboração e na promoção de sua carreira como **MÚSICO** e **ARTISTA** de gravação e de performance e em áreas novas e diferentes onde seus talentos artísticos podem ser desenvolvidos e explorados; e



## 2-RTD.PJ

CONSIDERANDO que, o **AGENCIADOR**, em função de seus contatos, experiência e conhecimento previamente adquiridos, está qualificado para prestar aconselhamento, orientação e direção para o **ARTISTA**;

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Para efeitos deste contrato, os termos e verbetes abaixo descritos são definidos e interpretados da seguinte forma:

I) – O verbete “GRAVAR” é definido como a ação do **ARTISTA** de interpretar, Vocal e /ou Instrumental, os gêneros artísticos mencionados neste contrato, bem como a ação de um produtor fonográfico de fixar em fonogramas os sons desta interpretação.

II) – O verbete “GRAVAÇÃO” é definido como a fixação dos sons e/ou imagem da interpretação do **ARTISTA** em qualquer suporte material e logístico, que permita a sua reprodução em discos, fitas magnéticas de qualquer espécie (cartuchos e cassetes), compact disc laser, digital vídeo disc, vídeo cassete, ou qualquer outro meio conhecido ou a ser inventado no futuro, que se possa usar para a comercialização junto ao público, incluindo aqueles que consistam na transmissão, players de streaming ou reprodução da imagem do **ARTISTA**.

III) – “PRODUTOS RESULTANTES” são as reproduções das gravações sonoras, performances e de imagem do **ARTISTA**.

IV) – “REPRESENTAÇÃO” é a delegação de poderes conferidos pelo **ARTISTA** ao **AGENCIADOR** para que ele exerça em seu nome as funções de negociação para promover a venda dos serviços do **ARTISTA**, efetuando, inclusive, a aproximação de possíveis interessados na aquisição onerosa de seus serviços.

V) – O verbete “AGENCIAMENTO” é definido como aconselhamento, orientação, direção, planejamento, execução, comercialização, distribuição, controle, propaganda comercial e promoção, das obras do **ARTISTA**, sua performance, bem como de sua imagem pessoal.



2-RTD.PJ

## CLÁUSULA SEGUNDA

O **ARTISTA** outorga ao **AGENCIADOR** a exclusividade de agenciamento, representação e negociação de suas interpretações, gravações e apresentações públicas ou particulares, seja para si ou para terceiros, no Brasil ou no exterior, em caráter de intérprete solista, cantor em dupla, e/ou integrante de conjunto, ainda quando seja mencionado o seu nome civil ou pseudônimo.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O **AGENCIADOR** detém a exclusividade de agenciamento, negociação e representação, em nível nacional e/ou internacional e para produtos em língua portuguesa e/ou estrangeira:

I) – Dos fonogramas produzidos durante a vigência deste contrato, bem como seus suportes materiais e logísticos, podendo para todos os fins e por todos os meios negociar a quaisquer títulos os referidos fonogramas, divulgar e agenciar a utilização dos Produtos Resultantes, assim como autorizar terceiros a fazê-lo, sob qualquer marca;

II) – Das transmissões através de emissoras de rádio e televisão ou audições públicas dos fonogramas e imagem do **ARTISTA**, em qualquer forma, assim como a sua utilização e/ou reprodução em películas sonoras, bem como nos players de streaming ou por qualquer outro meio de comunicação;

III) – Da produção, impressão, publicação e divulgação, em qualquer meio de comunicação, bem como a produção artística em etiquetas, impressos, cartazes, flayers digitais e materiais similares, dos nomes, retratos, pseudônimos e demais elementos que identifiquem o **ARTISTA**;

IV) – Das interpretações do **ARTISTA** com imagens, através de processos como "videoscope", "videorecord", "videodisco", "videocassete", "magnetoscope", DVDs ou por qualquer outro similar apto à obtenção de cópias de sons conjugados com imagens, inclusive em forma digital via players e plataformas de streaming;



ARTD.P.J

V) – Das apresentações públicas em shows, programas de rádio e televisão gravados e apresentados no Brasil ou no exterior, assim como audições e entrevistas veiculadas pela internet em tempo real seja em língua portuguesa ou estrangeira;

Adquire ainda:

VI) – O direito exclusivo de fixar e modificar os preços de venda dos produtos resultantes desta avença;

VII) – O direito de utilizar o material biográfico do **ARTISTA** e qualquer outro material a ele concernente para os propósitos de comércio e/ou propaganda do **AGENCIADOR** para os produtos fonográficos e/ou videofonogramas do **ARTISTA**.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os deveres e obrigações ora ajustados com o **AGENCIADOR** deverão ser priorizados pelo **ARTISTA**, que se compromete a comparecer pontualmente nos locais e horários previamente agendados, seja para a realização de eventos, ensaios musicais, programas de divulgação em mídia ou reuniões atinentes a este contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

É vedado ao **ARTISTA** ceder a outrem, a qualquer título, os direitos garantidos ao **AGENCIADOR** durante a vigência do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

A. O **AGENCIADOR**, sempre que possível, se compromete a representar o **ARTISTA** em todos os meios de comunicação existentes e outros a serem inventados no futuro, negociando e agenciando o trabalho do mesmo.

O **AGENCIADOR** não é obrigado a prestar serviços exclusivos para o **ARTISTA** ou a dedicar todo o seu tempo ou o tempo todo de qualquer um



## 2. RTD.P.J

dos seus funcionários para assuntos do **ARTISTA**. Nada aqui contido deve ser interpretado como limitante ao direito do **AGENCIADOR** para representar outras pessoas cujos talentos podem ser semelhantes ou que podem estar em competição com o **ARTISTA**, ou a ter e defender os interesses de negócios que podem ser semelhantes ou podem competir com os do Artista.

## CLÁUSULA SÉTIMA

O **AGENCIADOR** obriga-se a respeitar as condições humanas do **ARTISTA**, comprometendo-se a:

- I) – Garantir e preservar a integridade física e psíquica do **ARTISTA** nos compromissos agendados;
- II) – Zelar pela imagem e segurança do **ARTISTA**, sempre que ele se encontrar na realização dos eventos agendados pelo **AGENCIADOR**;
- III) – Garantir que o **ARTISTA** fique sempre bem instalado e em acomodações dignas;

## CLÁUSULA OITAVA

O **AGENCIADOR** receberá pela representação, negociação e agenciamento da linha de **produtos fonográficos e/ou videofonográficos**, bem como dos demais produtos do **ARTISTA**, quais sejam: CD's, DVD's, bem como outros que possam vir a ser criados, o montante de 50% (cinquenta por cento) do preço final da venda do produto, descontados os custos, quais sejam a fabricação, direitos autorais de compositores de músicas inclusas nos produtos e os impostos incidentes sobre os mesmos.

## CLÁUSULA NONA

O **ARTISTA** receberá pela comercialização da linha de produtos fonográficos e/ou videográficos de seus títulos, quais sejam CD's, DVD's, entre outros existentes e que possam vir a ser criados, o montante de 50%

S. R. T. P. J.

(cinquenta por cento) sobre o preço final da venda do produto, descontados os custos, quais sejam a fabricação, direitos autorais de compositores de música inclusas nos produtos e os impostos incidentes sobre as mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O **AGENCIADOR** adquire exclusividade de agenciamento, negociação e representação do **ARTISTA**, seja para shows, apresentações ao vivo, programas gravados, participações em shows e repertórios de terceiros, bem como qualquer tipo de atividade que utilize a voz e a imagem, os quais deverão ser agendados com a antecedência necessária à sua boa execução e de comum acordo entre as partes, enquanto este contrato estiver em vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Para efeito de divisão dos valores auferidos com a realização de shows pelo **ARTISTA**, o **AGENCIADOR** receberá 40% (quarenta por cento) do valor líquido pago pelo contratante do show. Entenda-se por "valor líquido", a importância restante após a dedução das despesas com as taxas de comissão de terceiros (agentes locais), impostos relativos a notas fiscais e despesas de produção do evento, tais como: pagamento de equipe, alimentação, transporte, hospedagem ou outras despesas que surgirem no decorrer da execução do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Para efeitos de divisão dos valores auferidos com o uso do som e da imagem do **ARTISTA**, com transmissão via internet, apresentações em rádio, televisão, publicidades e merchandising's, entre outros, o **AGENCIADOR** receberá 40% (quarenta por cento) do valor total recebido, descontadas as despesas legais.



ARTIST

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O **ARTISTA** e o **AGENCIADOR** têm responsabilidade NA MESMA MEDIDA da porcentagem estabelecida na cláusula Décima Segunda, relativa ao ganho do **AGENCIADOR**, ou seja, 40% (quarenta por cento) responsabilidade do **AGENCIADOR** e 60% (sessenta por cento) responsabilidade do **ARTISTA** em relação aos custos e despesas referentes a shows e apresentações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A) A divisão de responsabilidade (definida na cláusula Décima Terceira) se dará com todos os custos para a confecção dos materiais fonográficos e/ou videográficos, impressos, materiais de divulgação, criação e alimentação de conteúdo para sites e redes sociais e comercialização dos produtos do **ARTISTA**, bem como com a produção de livros e folhetos, dentre outros meios que por consequência, sirvam para a criação dos produtos resultantes.

B) O **ARTISTA** será o único responsável pelo pagamento de todas despesas de deslocamento e/ou guarda-roupa para cumprir compromissos de divulgação, fotografia e mídias. Em caso do **AGENCIADOR** adiantar os pagamentos destes custos o **ARTISTA** deverá prontamente restituir tais custos e despesas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O **ARTISTA** se responsabiliza pelos compromissos assumidos pelo **AGENCIADOR**, na criação dos "produtos resultantes", bem como pelos prejuízos que possam advir de compromissos agendados e não cumpridos, seja em shows, estúdios de gravação, estúdios de filmagem, produtoras de vídeo, agências de publicidade, agências de relações públicas, divulgadores, agentes de imprensa e mídia.

**Parágrafo Único:** em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo **ARTISTA**, cuja falta será justificável apenas com a comprovação de

ARTD.PJ

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O **ARTISTA** e o **AGENCIADOR** têm responsabilidade NA MESMA MEDIDA da porcentagem estabelecida na cláusula Décima Segunda, relativa ao ganho do **AGENCIADOR**, ou seja, 40% (quarenta por cento) responsabilidade do **AGENCIADOR** e 60% (sessenta por cento) responsabilidade do **ARTISTA** em relação aos custos e despesas referentes a shows e apresentações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A) A divisão de responsabilidade (definida na cláusula Décima Terceira) se dará com todos os custos para a confecção dos materiais fonográficos e/ou videográficos, impressos, materiais de divulgação, criação e alimentação de conteúdo para sites e redes sociais e comercialização dos produtos do **ARTISTA**, bem como com a produção de livros e folhetos, dentre outros meios que por consequência, sirvam para a criação dos produtos resultantes.

B) O **ARTISTA** será o único responsável pelo pagamento de todas as despesas de deslocamento e/ou guarda-roupa para cumprir compromissos de divulgação, fotografia e mídias. Em caso do **AGENCIADOR** adiantar os pagamentos destes custos o **ARTISTA** deverá prontamente restituir tais custos e despesas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O **ARTISTA** se responsabiliza pelos compromissos assumidos pelo **AGENCIADOR**, na criação dos "produtos resultantes", bem como pelos prejuízos que possam advir de compromissos agendados e não cumpridos, seja em shows, estúdios de gravação, estúdios de filmagem, produtoras de vídeo, agências de publicidade, agências de relações públicas, divulgadores, agentes de imprensa e mídia.

**Parágrafo Único:** em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo **ARTISTA**, cuja falta será justificável apenas com a comprovação de

motivo de força maior, fica estipulada multa de 100% (cem por cento) do valor contratado para a atividade, a ser paga ao **AGENCIADOR** no prazo máximo de 48 hs. (quarenta e oito horas) após o descumprimento do compromisso.

CPL / PMV

072 / 100

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O **ARTISTA** mencionará obrigatoriamente em sua publicidade, através de qualquer meio de divulgação, inclusive emissoras de rádio e televisão, a sua condição de **ARTISTA** exclusivo do **AGENCIADOR**, usando a seguinte frase: "**ALTEMAR DUTRA JR É ARTISTA EXCLUSIVO DA JC SHOWS**", e fixará de comum acordo com o **AGENCIADOR**, as apresentações promocionais relativas aos produtos objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

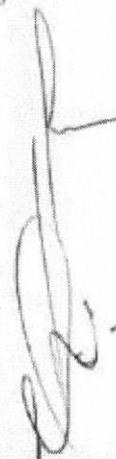
É de integral responsabilidade do **AGENCIADOR** o agendamento e negociação das apresentações do **ARTISTA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

A parte que deixar de cumprir com quaisquer das cláusulas previstas neste contrato, responderá por perdas e danos a que der causa, bem como pelas despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pela parte prejudicada para a solução de eventual demanda judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

O **ARTISTA** deverá comunicar ao **AGENCIADOR**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, durante a vigência do presente contrato, quaisquer alterações de sua residência habitual, bem como deverá avisá-lo previamente, sempre que tiver que se afastar de seu domicílio por períodos superiores a 30 (trinta) dias.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O **ARTISTA** e o **AGENCIADOR** têm responsabilidade NA MESMA MEDIDA da porcentagem estabelecida na cláusula Décima Segunda, relativa ao ganho do **AGENCIADOR**, ou seja, 40% (quarenta por cento) responsabilidade do **AGENCIADOR** e 60% (sessenta por cento) responsabilidade do **ARTISTA** em relação aos custos e despesas referentes a shows e apresentações.

CPL / PMV

073 / 100

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A) A divisão de responsabilidade (definida na cláusula Décima Terceira) se dará com todos os custos para a confecção dos materiais fonográficos e/ou videográficos, impressos, materiais de divulgação, criação e alimentação de conteúdo para sites e redes sociais e comercialização dos produtos do **ARTISTA**, bem como com a produção de livros e folhetos, dentre outros meios que por consequência, sirvam para a criação dos produtos resultantes.

B) O **ARTISTA** será o único responsável pelo pagamento de todas despesas de deslocamento e/ou guarda-roupa para cumprir compromissos de divulgação, fotografia e mídias. Em caso do **AGENCIADOR** adiantar os pagamentos destes custos o **ARTISTA** deverá prontamente restituir tais custos e despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O **ARTISTA** se responsabiliza pelos compromissos assumidos pelo **AGENCIADOR**, na criação dos "produtos resultantes", bem como pelos prejuízos que possam advir de compromissos agendados e não cumpridos, seja em shows, estúdios de gravação, estúdios de filmagem, produtoras de vídeo, agências de publicidade, agências de relações públicas, divulgadores, agentes de imprensa e mídia.

**Parágrafo Único:** em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo **ARTISTA**, cuja falta será justificável apenas com a comprovação de

ARTD.PJ

## CLÁUSULA VIGÉSIMA

O **AGENCIADOR** poderá negociar e/ou transferir direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros mediante a aceitação escrita do **ARTISTA**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O presente contrato terá duração de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente renovado, caso não haja denúncia de nenhuma das partes.

**Parágrafo Único:** as partes se obrigam a avisar uma à outra, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, sua pretensão de rescindir o contrato, mesmo que seja ao final do prazo exposto nesta cláusula.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Ao término deste contrato, todo o material produzido e em estoque, deverá ser comercializado pelo **AGENCIADOR** que, deverá respeitar os percentuais previstos nas Cláusulas Oitava, Nona e Décima Segunda, por um prazo adicional de 05 anos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As partes acordam que havendo a celebração de contratos de patrocínio para shows e apresentações do **ARTISTA**, bem como para os produtos finais do mesmo, ficará estabelecido o pagamento do percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato de patrocínio para o **ARTISTA**, ficando o **AGENCIADOR** com os 50% (cinquenta por cento) restantes.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA



2-ARTD.PJ

O **AGENCIADOR** compromete-se a entregar uma prestação de contas dos produtos vendidos, trimestralmente, em duas vias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**

O **AGENCIADOR** poderá nomear representantes ou prepostos para negociar ou agenciar em seu nome e/ou ainda representá-lo nos eventos/negócios de qualquer natureza. O preposto deverá estar investido de poderes especiais delegados pelo **AGENCIADOR**, mediante instrumento de procuração com firma reconhecida e, somente assim, poderá negociar a agenda do **ARTISTA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**

A) O **ARTISTA** declara ser pessoalmente responsável por todas as declarações constantes no presente contrato, bem como informa não guardar qualquer outra relação com o **AGENCIADOR**, além das estipuladas no presente instrumento, não existindo relação de subordinação ou sociedade entre as partes.

B) O **ARTISTA** garante que não está sob nenhuma deficiência, restrição ou proibição em relação ao seu direito de firmar este Contrato e cumprir seus termos e condições. O **ARTISTA** garante e declara que nenhum ato ou omissão de sua parte irá violar qualquer direito ou responsabilidade para com qualquer pessoa.

C) O **ARTISTA** concorda em indenizar e manter o **AGENCIADOR** livre de quaisquer danos, custos, despesas, taxas (incluindo honorários advocatícios) sofridos pelo **AGENCIADOR** em qualquer reclamação, ação judicial, litígio, ou violação de processo iniciado contra o **AGENCIADOR** decorrentes de qualquer violação ou reclamação de violação praticada pelo **ARTISTA** em qualquer quebra de acordo, garantia, representação ou pacto realizado exclusivamente pelo Artista.

D) O **ARTISTA** se compromete a envidar os seus maiores esforços necessários para promover sua carreira durante a vigência do presente



2-RTDPJ

Acordo e cooperar com o **AGENCIADOR** ao máximo no interesse de promover a sua carreira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA**

O **AGENCIADOR** se compromete a pagar os direitos do **ARTISTA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte aos eventos, salvo no caso dos produtos, cujos acertos serão feitos trimestralmente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA**

Em caso de rescisão por descumprimento de cláusula contratual, a parte que ensejar a ruptura do mesmo, arcará com o pagamento do prejuízo gerado por este descumprimento, devidamente corrigido e atualizado quando do pagamento, sendo certo que tal avença poderá ser rescindida amigavelmente antes do prazo mencionado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento Contratual.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para o mesmo fim, destinando-se uma via para cada uma das partes e uma delas deverá ser encaminhada e protocolizada no Registro de Títulos e Documentos.

São Paulo, 03 de Maio de 2024.

25° →  
Nathalia Silva

AGENCIADOR – JOÃO CARLOS VIEIRA MOURÃO  
JC SHOWS E EVENTOS - ME

1° CARTORIO

CONTRATADO  
ALTEMAR DUTRA DE OLIVEIRA JR.  
(ALTEMAR DUTRA JR. – ARTISTA)





JC SHOWS E EVENTOS  
RUA IVAN CURVELO, 54 – CJ 21 A – SP  
(11) 3644-7411  
WWW.JCSHOWSEEVENTOS.COM.BR

CPL / PMV

078 / 100

## DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa JC SHOWS E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.093.140/0001-09, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço Rua Ivan Curvelo, 54 – cj. 21 A – Vila Leopoldina – São Paulo - SP através do seu representante legal o Sr (a) JOÃO CARLOS VIEIRA MOURÃO, brasileiro, empresário, RG nº 7.181.373-1 e CPF nº 011.592.368-36, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de **AGOSTO**, deverá ser de 3,91%, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

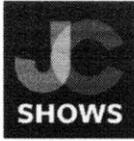
São Paulo – SP, 07 de agosto de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOAO CARLOS VIEIRA MOURAO  
Data: 07/08/2025 14:06:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

JOÃO CARLOS VIEIRA MOURÃO



**JC SHOWS E EVENTOS**  
RUA IVAN CURVELO, 54 – CJ 21 A – SP  
(11) 3644-7411  
WWW.JCSHOWSEEVENTOS.COM.BR

CPL / PMV

079 / 100

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

### Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

A empresa JC SHOWS E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.093.140/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOÃO CARLOS VIEIRA MOURÃO portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº7.181.373-1 – SSP – SP e do CPF nº 011.592.369-36 DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

São Paulo, 07 de agosto de 2025



Documento assinado digitalmente  
JOAO CARLOS VIEIRA MOURAO  
Data: 07/08/2025 13:13:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

JOÃO CARLOS VIEIRA MOURÃO

#### JC Shows e Eventos

Rua Ivan Curvelo, 54 – Cj 21 A - CEP 05302-020 – Vila Leopoldina – SP  
[www.jcshowseeventos.com.br](http://www.jcshowseeventos.com.br) / e-mail: [contato@jcshowseeventos.com.br](mailto:contato@jcshowseeventos.com.br)  
Fone: +55 (11) 2922-8840 / (11) 9.9635-3330 (vivo)



**MJSP/POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**JC SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.093.140/0001-09**, sediada à **Rua Ivan Curvelo, 54 – cj. 21 A – Vila Leopoldina – São Paulo - SP**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**São Paulo, 07 de agosto de 2025**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

JOAO CARLOS VIEIRA MOURAO

Data: 07/08/2025 13:19:58-0300

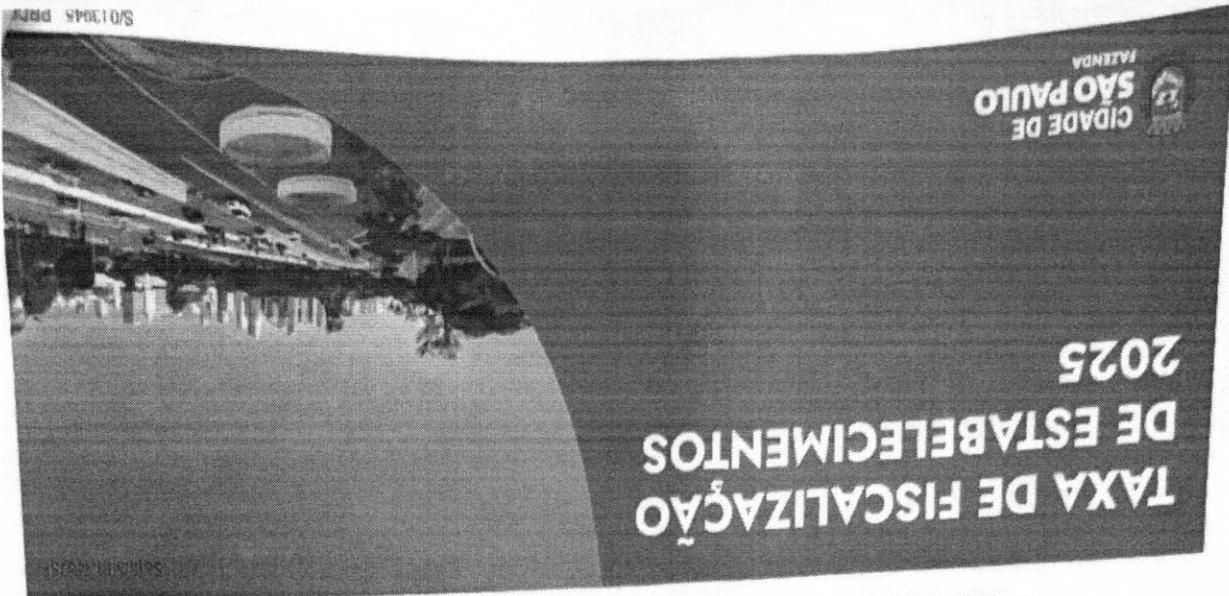
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**João Carlos Vieira Mourão**

**CPF: 011.592.368-36**

**RG: 7.181.373-1**



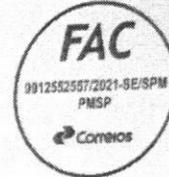
DETERMINAÇÃO DO REMETENTE  
DEVOÇÃO ELETRÔNICA - CEDO  
Praça do Patriarca, nº 59 - Centro  
CEP 01002-010 - São Paulo/SP

CPL / PMV

081/100



<input type="checkbox"/>	DEMOLEDO OU EM RUÍNAS
<input type="checkbox"/>	NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO
<input type="checkbox"/>	ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/>	LOCAL DESCONHECIDO
<input type="checkbox"/>	PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO TERRENO MUDOU-SE
<input type="checkbox"/>	PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO TERRENO DESCONHECIDO
DATA: / /	
VISTO DO ENTREGADOR	



Data de Postagem: 25/06/2025



CTC JAGUARE SPM PL3 / CTC JAGUARE SPM 05 - AMARRADOS

21A



JC SHOWS E EVENTOS LTDA  
R IVAN CURVELO 54 APT 21-A  
VILA HAMBURGUESA  
05302-020 - SÃO PAULO SP

Conheça o Sistema de Conformidade e se necessário faça a sua autorregulamentação referente ao ISS.

Visite: [conformidade.sp.gov.br](http://conformidade.sp.gov.br)

SISTEMA DE CONFORMIDADE

ELETRICIDADE METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conj. 1 e 4 - Andar 17º ao 23º  
Torre 1 - Via Getúlio Vargas, São Paulo/SP - 04794-000  
CNPJ: 06.952.277/0001-93 - Insc. Estadual: 133.122.090.117  
Regime Especial Prod. N° 1000635-686924/2005

JOAO CARLOS VIEIRA MOURAO

CPF/CNPJ 011.592.268-36 e INSC EST ISENTO

R MAN CURVELO 64 BL 1 AP 21 VILA HAMBURGUESA  
CEP 05302-020 SAO PAULO - SP

Seu número Sua instalação  
0020043300 0116798971

Total a pagar  
R\$ 91,14

Vencimento  
13/06/2025

Pague com Pix e Confira o beneficiário: Enei Distribuição São Paulo



CPL / PMV

082 / JA

Alerta de contas vencidas

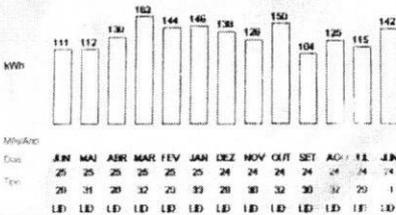
Mensagens importantes

Confira aqui o DEC (número médio de horas que os clientes de seu conjunto ficaram sem energia) e o FEC (número de vezes que os mesmos clientes ficaram sem energia):  
DEC (Ano/Fev/Mar/Abr): 5.53/0.67/0.39/0.28  
FEC (Ano/Fev/Mar/Abr): 2.41/0.22/0.11/0.10  
Bandeira(s) tarifária(s) aplicada(s) no mês AMARELA VERMELHA PATAMAR I

Seu consumo foi de 111 kWh em 29 dias.

Seu histórico de consumo (kWh)

Seu custo diário



Você gastou R\$ 0,15 a mais por dia.

Data	Anterior	Atual	Plano consumidos (Atual - Anterior)	Próxima leitura
Leitura (kWh)	08/15/2025 45761	08/16/2025 45872	Consumo (kWh) 111	08/17/2025

Resumo da sua conta

Item de fatura	Unid.	Quant	Preço unit (R\$)	Valor com tributos (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit (R\$)
LSO SIST DISTR (TISED)	KWH	111,000	0,44324	49,20	1,89	49,20	12%	5,90	0,37317
ENERGIA (T2)	KWH	111,000	0,31262	34,80	1,30	34,80	12%	4,18	0,26007
ADICIONAL BANCARIA AMARELA				1,06	0,07	1,06	12%	0,23	
ADIC BANCARIA VERMELHA				1,19	0,03	1,19	12%	0,14	
COSP - SÃO PAULO - MUNICIPAL				4,11					
SUBTOTAL FATURAMENTO:				87,03					
SUBTOTAL OUTROS:				4,11					
TOTAL:				91,14					

Informações fiscais

Nota Fiscal de Conta de Energia Elétrica  
60CE 53FE CD08 1083 1445 67E4 E0FD 4113  
NOTA FISCAL Nº 117973574 - SÉRIE B  
DATA DE EMISSÃO: 08/16/2025  
CT CIP: 5250 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)

IOLMw FE KmQik\*NL xX#MEg 7 2zAtrrx

PaT IF8G SiQD Phb gxzP1 u? Q38nZe R  
@ aHKgGT x? 7BZ7H vUV Dna? p?@c 56v  
?5gchQw OT2?6rJ L EIMjT8 wa 5OkSH

ança

\$ 91,14

703 5 1111000009114

ação

CPL / PMV  
083 *[Handwritten Signature]*

Banco Bradesco S/A - Navegador Exclusivo Bradesco

Terça-feira, 25 de Março de 2025    Tempo restante: 54min    Pesquisar: [ ] OK

**bradesco**    Saldos e Extratos    Pagamentos    Pix    Transferência    Cobrança    Open Finance    Cheques    Cartões    Investimentos

net empresa    Empréstimos    Administração    Transmissão de Arquivos    Câmbio    **Serviços Operacionais**    Outros Serviços

Boa tarde, João Carlos Vieira Mourão

JC SHOWS E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 007.093.140/0001-09

E-mail: ladesigne@terra.com.br  
Perfil: Perfil Master  
Último acesso: 25/03/2025 - 14h53  
Nº de Acesso: 2020

**AVISOS**  
Uso antecipação de cheque e duplicata<sup>TM</sup> Visa  
1 de 1    Ver todos

**Autorizações**

- 0 Pendentes
- 0 Pendentes para a Empresa
- Recusadas e Canceladas

Página Inicial > **Serviços Operacionais**

### Serviços Operacionais <sup>ESD</sup>

Aqui, você consulta e solicita serviços relacionados a operações financeiras como detalhamento de saldos e extratos, empréstimos e financiamentos, cobranças, pagamentos, transferências, investimentos e transmissão de arquivos.

Conta: 0313 | 0314950-1 | Conta-Corrente <sup>br</sup>

Verifique aqui a lista de serviços com e sem restrição de aprovação

Selecione a operação que deseja solicitar:

<a href="#">Arrecadação</a>	<a href="#">Consultar Soluções</a>
<a href="#">Câmbio</a>	<a href="#">Folha de pagamento</a>
<a href="#">Cheque</a>	<a href="#">Gestão de arquivos</a>
	<a href="#">MultiPag</a>



**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)**

Número do Processo: 937160342

**Dados Gerais**

---

**Nome:** JOÃO CARLOS VIEIRA MOURÃO  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 01159236836  
**Endereço:** Rua Ivan Curvelo, 54 - apto. 21 - Bloco A  
**Cidade:** São Paulo  
**Estado:** SP  
**CEP:** 05302-020  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Pessoa Física  
**e-mail:** joaomourao@terra.com.br

**Dados do(s) requerente(s)**

---

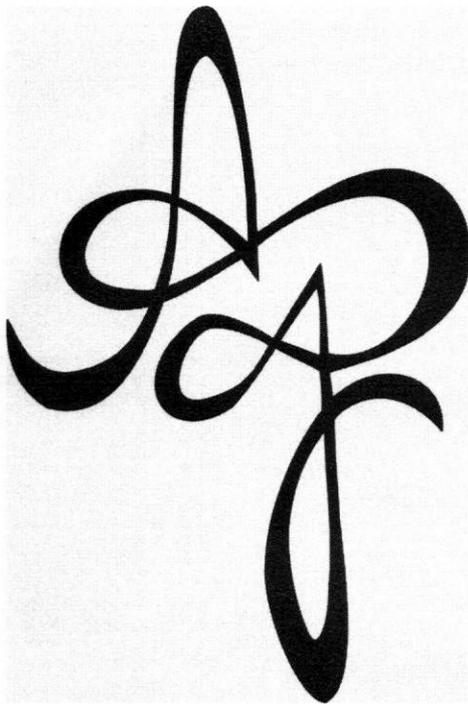
**Nome:** JOÃO CARLOS VIEIRA MOURÃO  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 01159236836  
**Endereço:** Rua Ivan Curvelo, 54 - apto. 21 - Bloco A  
**Cidade:** São Paulo  
**Estado:** SP  
**CEP:** 05302-020  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Pessoa Física  
**e-mail:** joaomourao@terra.com.br

**Dados da Marca**

---

**Apresentação:** Mista  
**Natureza:** Produto e/ou serviço  
**Elemento Nominativo:** ALTEMAR DUTRA JR  
**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

**Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares**

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Cantor(a)

**Declaração de Atividade**

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

**Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena**

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	22	Monogramas formados por letras enlaçadas, sobrepostas ou combinadas de outra maneira

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

**Obrigado por acessar o e-Marcas.**

A partir de agora, o número 937160342 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 27/11/2024 às 14:57